



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026
CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Normativo n.º 2035/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados para os cargos listados no Anexo I deste Edital, com fulcro nos itens 17.6 e 17.7 do Edital nº 001/2023 do concurso público, para apresentação prévia de documentos para posse, instrução para realização de exames admissionais, definição de local de trabalho e exercício, conforme as seguintes orientações:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Ficam convocados os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal especificados no Anexo I deste Edital para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e orientação quanto aos exames admissionais.

Dia: De **27/02/2026 a 29/03/2026.**

Horário: De **07:30 as 16:00h.**

Local: Centro Administrativo Ruzerte De Paula Gaigher, localizado à Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 – Centro – Alfredo Chaves/ES, exclusivamente, na Sala 22 – Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No prazo citado no item 1 deste edital, os candidatos convocados deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória, conforme dispõe os itens 17.3 a 17.5 do Edital nº 001/2023.

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- e) Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, bem como a sua validação – Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- f) Cópia autenticada do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, bem como a sua validação – Disponível em:
<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>
- h) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas;
- i) Cópia autenticada s do comprovante de residência (atual);
- j) Cópia autenticada inscrição no PIS/PASEP;
- k) Extrato de contribuição – (CNIS) – Disponível em:
<https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario>
- l) Cópia autenticada da certidão de nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Cópia autenticada de documento de conclusão do curso ou escolaridade exigida pelo requisito do cargo (conforme item 2.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023);
- o) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988);
- p) Declaração de Bens e Valores (Anexo II);
- q) Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio na forma de “Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física”, referente ao ano calendário anterior ao da posse. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração de Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a “Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física” (Anexo III).
- r) Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- s) Cópia autenticada do registro no devido órgão de classe competente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro, com o comprovante de quitação da anuidade devidamente paga, à época da nomeação;
- t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo/função;
- u) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo IV).



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

v) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)

- 2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- 2.3. Os documentos devem ser entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.
- 2.4. O setor de Recursos Humanos somente receberá a documentação quando atendido integralmente o item 2.1. deste Edital, que lhe imputará emitir o Recibo de Entrega de Documentos ao candidato.
- 2.5. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

3 DOS EXAMES ADMISSIONAIS

- 3.1. O médico do trabalho, da escolha do candidato e as suas expensas, deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra.
- 3.2. Os exames admissionais deverão ser realizados em instituições de saúde públicas ou privadas, da escolha do candidato e as suas expensas, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).
- 3.3. No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.
- 3.4. O candidato que tenha apresentado toda a documentação listada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante o ASO, deverá comparecer para POSSE no local, data e hora estabelecidos no item posterior.

4 DO LOCAL DE TRABALHO

- 4.1. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
- 4.2. O setor de Recursos Humanos é responsável em informar ao candidato no dia



da POSSE o local de trabalho.

5 DA POSSE

- 5.1. Posse é o ato de investidura em cargo público.
- 5.2. A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Decreto de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) - AMUNES, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita do interessado, mediante ato da autoridade competente.
- 5.3. A posse dar-se-á com a assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Centro Administrativo Ruzerte De Paula Gaigher, localizado à Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 – Centro – Alfredo Chaves/ES, exclusivamente, na Sala 22 – Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, no horário de 08 as 12h.
- 5.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que descumprir o prazo estabelecido ou não preencher os requisitos da posse, nos termos do item 17.1.2. do Edital 001/2023 do Concurso Público.

6 DO EXERCÍCIO

- 6.1. Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições do seu cargo.
- 6.2. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.
- 6.3. O efetivo exercício dar-se-á mediante a emissão do Atestado de Exercício pelo setor de Recursos Humanos.
- 6.4. Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado de ofício, nos termos da alínea e, inciso II do art. 53 da Lei Ordinária 672/1990.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.
- 7.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.
- 7.3. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.4. Compõe este edital, os seguintes anexos:

- I. Relação de candidatos convocados;
- II. Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
- III. Modelo de Declaração de bens e valores;
- IV. Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público.

7.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos.

Alfredo Chaves – ES, 26 de Fevereiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

1. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato de Nomeação
002304	PAMILA DOS SANTOS BERNARDO	10º	Ampla Concorrência	Decreto 0078-P/2026

2. CARGO: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato de Nomeação
000250	JENILCE MARIA LOVATTI	4º	Ampla Concorrência	Decreto 0079-P/2026

3. CARGO: PROFESSOR MAPA – BNCC (1º AO 5º ANO DO EF)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato de Nomeação
0003945	KATIANA DE JESUS SOBRINHO PEREIRA	12º	Ampla Concorrência	Decreto 0080-P/2026
0002695	GILSON GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	13º	Ampla Concorrência	Decreto 0081-P/2026
0000941	GEIZIANE DA SILVA LUCAS	14º	Ampla Concorrência	Decreto 0082-P/2026
0001671	ADRIANA GRILLO LORENZON	15º	Ampla Concorrência	Decreto 0083-P/2026



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0002069	AMANDA CRISTINA SILVA DE MORAES	16º	Ampla Concorrência	Decreto 0084-P/2026
0002191	JOVANA MINIGUITE ULIANA	17º	Ampla Concorrência	Decreto 0085-P/2026



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade – RG nº _____,
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____ Bairro
_____, Cidade _____ UF
_____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO ser isento (a) da
apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física no (s) exercícios
(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do
Brasil.

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83
(*).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima
prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível

(*) A Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade – RG nº _____,
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____ Bairro
_____, Cidade _____ UF
_____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para devidos fins, sob as
penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

Declaro ainda que, estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível

OBS: De acordo com capítulo IV, da Lei 8.429/1992 :

§ 1º “A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes (animais), dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico”.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º “Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa”.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade – RG nº _____,
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____ Bairro
_____, Cidade _____ UF
_____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para devidos fins, sob as
penas da Lei, que:

() Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer
seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou
Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme
estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

() Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte
instituição, conforme abaixo especificado.

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal

Tipo de vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

Instituição: _____

Cargo: _____

Data de Ingresso: _____

Lotação: _____

Carga horária: _____

Horário de expediente: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alfredo Chaves – ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura